



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



LEI Nº 179/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Prorroga até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do município de Caturama/BA, como abaixo se indica e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Caturama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município do município de Caturama/BA instituída pela Lei Municipal nº 081, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação, a Secretária Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caturama, Bahia, 02 de abril de 2025.

ANTÔNIO LEÃO BOMFIM
Prefeito Municipal